

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 277/2005

Dispõe sobre a concessão de aposentadoria especial ao portador de deficiência filiado ao Regime Geral de Previdência Social.

EMENDA DE REDAÇÃO №

Dê-se ao art. 2º da Emenda Substitutiva de Plenário ao PLP nº 277/2005, a seguinte redação:

Art. 2º A renda mensal da aposentadoria devida ao segurado com deficiência será calculada aplicando-se sobre o salário-de-benefício os seguintes percentuais:

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda de redação tem como único escopo utilizar a correta expressão que atualmente se usa, que é pessoas com deficiência. A utilização da expressão "pessoas portadoras de deficiência" já encontra-se ultrapassada.

Sala das Sessões, em ___/__/2010

Deputado Rodrigo Rollemberg

1